



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Luiz Cláudio (PR/RO)

1769

REQUERIMENTO Nº , 2015
(Do Sr. LUIZ CLAUDIO)

Requer nos termos regimentais o registro da Frente Parlamentar Mista, Câmara e Senado Brasil, Bolívia e Peru.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 15 incisos I e VII do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 69 de 10.11.1965, requero a Vossa Excelência o registro da Frente Parlamentar Mista, Câmara Senado Brasil, Bolívia e Peru em prol da integração entre os países, promovendo o desenvolvimento comercial e estreitando o relacionamento em prol da segurança, cultura, esporte, produção e desenvolvimento industrial.

JUSTIFICATIVA

Os acordos firmados com os países da Bolívia e Peru tratam de forma macro o relacionamento entre os países que necessita ser integrado às realidades atuais, às especificidades e à união em prol de um desenvolvimento conjunto.

As fronteiras hoje tidas como problema para a segurança necessitam de tratamento especial por parte do Congresso, sendo uma barreira para a ilicitude porém um campo aberto para o desenvolvimento da educação, cultura, pesquisas, esportes, desenvolvimento industrial e comercial.

A Frente Parlamentar buscará de forma suprapartidária, discutir avaliar e propor medidas que proporcionem o desenvolvimento dos setores entre os países,



11



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Luiz Cláudio (PR/RO)

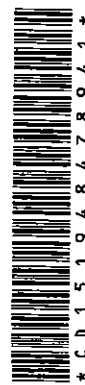
alinhando pensamentos em prol da defesa e da melhoria da qualidade de vida das populações, sendo um canal aberto e direto para os assuntos internacionais entre os três países.

Sala das Sessões, de

08 MAIO 2015

de 2015.


Deputado LUIZ CLAUDIO
PR/RO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATA DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA BRASIL, BOLÍVIA E PERU

Aos seis dias do mês de maio, às onze horas, reuniu-se no gabinete do Deputado Federal Luiz Claudio, sito, Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 643, sobre a presidência do Deputado Luiz Claudio, Parlamentares com o objetivo de promover a instalação da Frente Parlamentar Mista Brasil, Bolívia e Peru em prol da integração entre os países, promovendo o desenvolvimento comercial e estreitando o relacionamento em prol da segurança, cultura, esporte, produção e desenvolvimento industrial. Estavam presentes os Deputados Expedito Netto, Mariana Carvalho, Lucio Mosquini, Nilton Capixaba, Rocha, Ezequiel Fonseca. O Deputado Luiz Claudio declarou instalada a Frente Parlamentar Mista Brasil, Bolívia e Peru, que terá entre seus objetivos: I – Estreitar o relacionamento entre os países Brasil, Bolívia e Peru; II – Efetivar e ampliar os projetos de interesse entre o Brasil a Bolívia e o Peru; III – Promover o intercâmbio e a cooperação entre entes assemelhados dos parlamentos dos países visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação, e IV – Acompanhar quaisquer outras propostas que sejam de interesse recíproco e de competência da Frente Parlamentar durante a realização de seus trabalhos. Foi ainda apresentado o Estatuto da Frente Parlamentar Mista Brasil, Bolívia e Peru, que será aprovado na primeira Assembleia Geral a ser convocada em data, local e horário a definir, bem como a eleição para a composição da Frente, definida a sua Presidência ao Deputado Luiz Cláudio. Sob a concordância dos demais parlamentares que ressaltaram a importância da Frente Parlamentar o Deputado Luiz Claudio agradeceu a presença de todos que compareceram à reunião. Não mais havendo a tratar, encerrou os



CÂMARA DOS DEPUTADOS

trabalhos às onze horas e trinta minutos. Lavrada a ata que foi lida e aprovada em reunião que segue assinada por seu Presidente Deputado Luiz Claudio _____, que foi por mim, Maria Aparecida do Carmo Dantas, Ponto 244203, Assessora Parlamentar, _____ redigida.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR BRASIL, BOLÍVIA E PERU

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º A Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru é uma entidade civil, de interesse público, de natureza política, suprapartidária, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. Os princípios contidos na Constituição Brasileira e os ideais do relacionamento de cooperação internacional entre os países inspiram a atuação da Frente Parlamentar.

Art. 2º A Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru, composta por Deputados e Senadores Federais no exercício de seus mandatos, tem por finalidade:

- I – Estreitar o relacionamento entre os países Brasil, Bolívia e Peru;
- II – Efetivar e ampliar os projetos de interesse entre o Brasil a Bolívia e o Peru;
- III – Promover o intercâmbio e a cooperação entre entes assemelhados dos parlamentos dos países visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;
- IV – Acompanhar quaisquer outras propostas que sejam de interesse recíproco e de competência da Frente Parlamentar durante a realização de seus trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru tem a seguinte estrutura:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Secretaria Executiva;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

V – Representação Estadual.

Art. 4º A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana da Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru é formada por todos os Parlamentares membros.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Parlamentares filiados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§2º A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de Qualidade.

§3º A convocação da Assembleia Geral, para alteração do Estatuto e para deliberar sobre sua extinção, será regida pelos art. 22 e 23 do presente Estatuto.

Art. 5º A Diretoria compõe-se de Coordenador Geral, Secretário Geral e Coordenador Parlamentar.

Art. 6º O Conselho Fiscal compõe-se de três parlamentares titulares e três Parlamentares suplentes, os quais não poderão ocupar, concomitantemente, quaisquer outros cargos na Diretoria.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seis Parlamentares que o compõe.

Art. 7º Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos para o período de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos para o período de igual duração.

Art. 8º A Secretaria Executiva é dirigida por um Secretário Executivo, podendo ser composta de assessores e auxiliares.

Art. 9º A Secretaria Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se do apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos membros da Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru.

Art. 10º A Representação Estadual será ocupada por um Representante do setor Associativismo de cada Estado, membro da Frente, convidado pela Diretoria.

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 11 À Assembleia Geral compete:

I – Eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- II – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;
- III – Alterar o presente Estatuto, observando o preceitua o art. 22;
- IV – Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 12 à Diretoria compete:

- I – Zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob responsabilidade da Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru;
- II – Estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;
- III – Proporcionar iniciativas que facilitem a integração de todos os agentes envolvidos no relacionamento internacional com a Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru;
- IV – Incentivar a difusão e a defesa dos ideais da Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
- V – Interagir com as demais Frentes Parlamentares, em especial com as que lidam com assuntos de interesses internacionais.

Art. 13 Ao Conselho Fiscal compete examinar, uma vez por ano ou quando julgar necessário, a prestação de contas da Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru, emitindo parecer sobre a legalidade e exatidão das eventuais despesas realizadas e dos recursos arrecadados.

Art. 14 À Secretaria Executiva compete:

- I – Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador Geral, Diretores e Conselho Fiscal;
- II – Implantar as Diretrizes Estratégicas de Ações definidas pela Diretoria;
- III – Apoiar politicamente as Entidades Representativas do segmento nas demandas junto aos organismos internacionais;
- IV – Acompanhar as matérias e os temas de interesse recíproco entre os países, nos Poderes Legislativo e Executivo, sugerindo iniciativas políticas julgadas pertinentes;
- V – Elaborar, inclusive, em articulação com os órgãos técnicos, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas;
- VI – Planejar e preparar a participação do Coordenador Geral e, quando solicitado, dos demais Parlamentares da Frente em eventos de interesse político;
- VII – Divulgar periodicamente as ações da Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru e de seus componentes;
- VIII – Planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente;
- IX – Executar, coordenar e controlar as atividades de secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;
- X – Manter atualizados os cadastros dos Parlamentares membros;
- XI – Incrementar o intercambio com as Assessorias Parlamentares do Executivo Federal, do Judiciário e do TCU;
- XII – Sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente.

Art. 15 Ao Representante do Estado compete participar das reuniões da Diretoria, com direito a voto e ainda sugerir medidas que visem o bom desempenho dos trabalhos da Frente.

CAPITULO IV



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, ASSESSORES A AUXILIARES.

Art. 16 Ao Coordenador Geral compete:

- I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;
- II – Delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;
- III – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente;
- V – Representar socialmente a Frente em atividades externas.

Art. 17 Ao Secretário Geral incumbe:

- I – Substituir o Coordenador Geral em ausências e seus impedimentos;
- II – Coordenar a elaboração das atas das reuniões de Diretoria e dos trabalhos das Assembleias Gerais;
- III – Expedir os demais atos normativos necessários à organização e ao funcionamento da Secretaria Executiva;
- IV – Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Coordenador Geral;
- V – Supervisionar os eventuais serviços de tesouraria e contabilidade.

Art. 20 Aos Assessores e auxiliares incumbe:

- I – Assessorar e assistir o Secretário Executivo nos assuntos de suas respectivas competências;
- II – Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades afetas às suas respectivas áreas de atuação;
- III – Desenvolver as atividades de apoio administrativo, de secretariado, de expedição e recebimento de correspondência e de controle de material permanente da Secretaria Executiva;
- IV – Exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Coordenador Geral da Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru e submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 22 O Presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.

Art. 23 A Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária Específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes;

Art. 24 Os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru, ocupados por Parlamentares, não são remunerados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

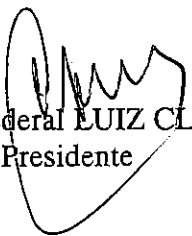
Art. 25 As eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru ocorrerão anualmente no mês de fevereiro.

Art. 26 Aos seus filiados, a Frente Parlamentar Brasil, Bolívia e Peru concederá um diploma de membro efetivo.

Art. 27 o ingresso na Frente é feito por livre adesão, por Deputados e Senadores, no exercício de seus mandatos, mediante assinatura no Termo próprio, respeitando as normas deste Estatuto.

Parágrafo Único. A desfiliação se dará por solicitação expressa do demissionário à Diretoria.

Brasília-DF, 06 de maio de 2015.


Deputado Federal LUIZ CLÁUDIO
Presidente



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1769/2015

Autor da Proposição: LUIZ CLÁUDIO E OUTROS

Data de Apresentação: 11/05/2015

Ementa: Requer nos termos regimentais o registro da Frente Parlamentar Mista, Câmara e Senado Brasil, Bolívia e Peru.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	200
Não Conferem	001
Fora do Exercício	000
Repetidas	002
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	203

Confirmadas

1	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
2	AELTON FREITAS	PR	MG
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
5	ALAN RICK	PRB	AC
6	ALEX CANZIANI	PTB	PR
7	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
8	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
9	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
10	ALIEL MACHADO	PCdoB	PR
11	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
12	ANDRE MOURA	PSC	SE
13	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
14	ANTONIO BALHMANN	PROS	CE
15	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
16	ARNALDO JORDY	PPS	PA
17	ARNON BEZERRA	PTB	CE
18	ASSIS CARVALHO	PT	PI
19	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
20	AUREO	SD	RJ
21	BETO ROSADO	PP	RN
22	BETO SALAME	PROS	PA
23	BILAC PINTO	PR	MG
24	BRUNNY	PTC	MG

25	BRUNO COVAS	PSDB	SP
26	CABO DACIOLO	PSOL	RJ
27	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMDB	TO
28	CARLOS MANATO	SD	ES
29	CARLOS MELLES	DEM	MG
30	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
31	CELSO JACOB	PMDB	RJ
32	CELSO MALDANER	PMDB	SC
33	CELSO PANSERA	PMDB	RJ
34	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
35	CHICO LOPES	PCdoB	CE
36	CLEBER VERDE	PRB	MA
37	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
38	COVATTI FILHO	PP	RS
39	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
40	DAGOBERTO	PDT	MS
41	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
42	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
43	DANIEL VILELA	PMDB	GO
44	DÉCIO LIMA	PT	SC
45	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
46	DIEGO GARCIA	PHS	PR
47	DOMINGOS NETO	PROS	CE
48	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
49	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
50	EDINHO BEZ	PMDB	SC
51	EDIO LOPES	PMDB	RR
52	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
53	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
54	ERIKA KOKAY	PT	DF
55	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
56	EROS BIONDINI	PTB	MG
57	EVAIR DE MELO	PV	ES
58	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
59	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ
60	FÁBIO FARIA	PSD	RN
61	FABIO GARCIA	PSB	MT
62	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
63	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
64	FERNANDO MARRONI	PT	RS
65	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
66	GENECIAS NORONHA	SD	CE
67	GERALDO RESENDE	PMDB	MS
68	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
69	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
70	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
71	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
72	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
73	GUILHERME MUSSI	PP	SP

74	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
75	HERCULANO PASSOS	PSD	SP
76	HILDO ROCHA	PMDB	MA
77	HISSA ABRAHÃO	PPS	AM
78	HUGO MOTTA	PMDB	PB
79	IZALCI	PSDB	DF
80	JAIME MARTINS	PSD	MG
81	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
82	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
83	JHC	SD	AL
84	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
85	JOÃO CASTELO	PSDB	MA
86	JONY MARCOS	PRB	SE
87	JORGINHO MELLO	PR	SC
88	JOSÉ AIRTON CIRILO	PT	CE
89	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PSD	BA
90	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
91	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
92	JOSE STÉDILE	PSB	RS
93	JOSI NUNES	PMDB	TO
94	JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA
95	JOZI ROCHA	PTB	AP
96	JÚLIO CESAR	PSD	PI
97	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
98	LAERTE BESSA	PR	DF
99	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
100	LEO DE BRITO	PT	AC
101	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
102	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
103	LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
104	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
105	LINCOLN PORTELA	PR	MG
106	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
107	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
108	LUCIO MOSQUINI	PMDB	RO
109	LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA
110	LUIZ CARLOS RAMOS	PSDC	RJ
111	LUIZ CLÁUDIO	PR	RO
112	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
113	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
114	MAGDA MOFATTO	PR	GO
115	MAJOR OLIMPIO	PDT	SP
116	MARCELO AGUIAR	DEM	SP
117	MARCELO BELINATI	PP	PR
118	MARCELO MATOS	PDT	RJ
119	MARCELO SQUASSONI	PRB	SP
120	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
121	MARCO MAIA	PT	RS
122	MARCO TEBALDI	PSDB	SC

123 MARCON	PT	RS
124 MARCOS MONTES	PSD	MG
125 MARCOS ROTTA	PMDB	AM
126 MARCUS VICENTE	PP	ES
127 MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
128 MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
129 MÁRIO HERINGER	PDT	MG
130 MARX BELTRÃO	PMDB	AL
131 MAURO LOPES	PMDB	MG
132 MAURO MARIANI	PMDB	SC
133 MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	PP	SP
134 NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
135 NELSON MEURER	PP	PR
136 NILTO TATTO	PT	SP
137 NILTON CAPIXABA	PTB	RO
138 ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
139 OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
140 OSMAR TERRA	PMDB	RS
141 OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
142 PADRE JOÃO	PT	MG
143 PASTOR EURICO	PSB	PE
144 PASTOR FRANKLIN	PTdoB	MG
145 PAULO FEIJÓ	PR	RJ
146 PAULO FREIRE	PR	SP
147 PAULO TEIXEIRA	PT	SP
148 PEDRO CHAVES	PMDB	GO
149 PEDRO UCZAI	PT	SC
150 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
151 PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
152 PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
153 RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
154 RAQUEL MUNIZ	PSC	MG
155 RAUL JUNGSMANN	PPS	PE
156 REGINALDO LOPES	PT	MG
157 RENATO MOLLING	PP	RS
158 RENZO BRAZ	PP	MG
159 RICARDO IZAR	PSD	SP
160 ROBERTO ALVES	PRB	SP
161 ROBERTO SALES	PRB	RJ
162 ROCHA	PSDB	AC
163 RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
164 ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
165 RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
166 RONALDO FONSECA	PROS	DF
167 RONALDO LESSA	PDT	AL
168 RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
169 RONEY NEMER	PMDB	DF
170 ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
171 RUBENS OTONI	PT	GO

172 RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
173 SANDES JÚNIOR	PP	GO
174 SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
175 SÉRGIO MORAES	PTB	RS
176 SERGIO SOUZA	PMDB	PR
177 SIBÁ MACHADO	PT	AC
178 SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
179 SILVIO TORRES	PSDB	SP
180 SIMÃO SESSIM	PP	RJ
181 SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
182 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
183 TADEU ALENCAR	PSB	PE
184 TAKAYAMA	PSC	PR
185 VALADARES FILHO	PSB	SE
186 VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
187 VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
188 VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
189 VICENTE CANDIDO	PT	SP
190 VICENTINHO	PT	SP
191 VICTOR MENDES	PV	MA
192 VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
193 WADSON RIBEIRO	PCdoB	MG
194 WALDENOR PEREIRA	PT	BA
195 WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
196 WILLIAM WOO	PV	SP
197 WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
198 ZÉ GERALDO	PT	PA
199 ZÉ SILVA	SD	MG
200 ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

REQ 1.769/2015

Autor: Luiz Cláudio

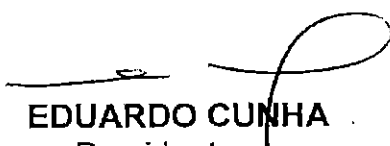
**Data da
Apresentação:** 08/05/2015

Ementa: Requer nos termos regimentais o registro da Frente Parlamentar Mista, Câmara e Senado Brasil, Bolívia e Peru.

**Forma de
Apreciação:** Requerimento.

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 14/05/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



A3E22FA54